



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA SJES DIRFO N° 49, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a escala de Juiz Distribuidor para 2026.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento [TRF2-PVC-2022/00003](#);

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores;

CONSIDERANDO a resolução [TRF2-RSP-2023/00033](#) e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a divisão de trabalho equitativa entre os órgãos jurisdicionais desta Seção Judiciária do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte tabela que deverá ser observada, em ordem sequencial, no rodízio.

- 1º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal;
- 2º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal;
- 3º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 3º Juizado Especial Federal;
- 4º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 4º Juizado Especial Federal;
- 5º - 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 6º - 2º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 7º - 3º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 8º - 1º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 9º - 2º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;

10º - 3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;

11º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Criminal;

12º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Criminal;

13º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal;

14º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal;

15º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;

16º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível;

17º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível;

18º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível;

19º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível;

20º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível;

21º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do Núcleo de Justiça 4.0

Art. 2º - Para efeito da tabela de definição do Juiz Distribuidor será adotada a ordem sequencial no ano seguinte que se iniciará a partir da unidade jurisdicional imediatamente seguinte à que correspondeu o mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte escala para o ano de 2026, observando a sequência conforme artigo 2º.

I - 07 a 31 de janeiro de 2026 - 2º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2026 - 3º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

III - 01 a 31 de março de 2026 - 1º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

IV - 01 a 30 de abril de 2026 - 2º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

V - 01 a 31 de maio de 2026 - 3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

VI - 01 a 30 de junho de 2026 – Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Criminal.

VII - 01 a 31 de julho de 2026 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Criminal.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2026 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal

IX - 01 a 30 de setembro de 2026 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal.

X - 01 a 31 de outubro de 2026 – Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal

XI - 01 a 30 de novembro de 2026 – Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível

XII - 01 a 19 de dezembro de 2026 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2^a Vara Federal Cível

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SJES DIRFO Nº 46, de 02/12/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Diretor do Foro**, em 05/01/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1424407** e o código CRC **C5D4BD06**.